



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## SUBEMENDA

### Subemenda nº 01 à Emenda nº 03 ao PLE 010/24 – PROC 0355/24

I – Fica alterado o § 3º do art. 3º da Lei nº 13.640, de 29 de setembro de 2023, conforme segue:

“§ 3º O benefício referido no inc. II do caput deste artigo será concedido pelo Município no valor máximo de 181,53 UFMs por mês e terá caráter temporário de até 12 (doze) meses, observada a dimensão, a sazonalidade e a gravidade do evento climático, podendo este valor ser majorado em caso de repasses extraordinários da União Federal e do Estado do Rio Grande do Sul quando da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme parâmetros a serem regulamentados por Decreto.”

### **Justificativa:**

O objetivo da proposição é justamente aplicar baliza de valores e tempo durante o período do evento climático.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2024.

**Vereador PABLO MELO – Líder da Bancada do MDB**



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador**, em 29/05/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0744766** e o código CRC **44057061**.